



TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Cartuchos de Toner Preto

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cartuchos de toner preto, conforme especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	- Toner para impressora : cor preto, compatível com as impressoras HP Laserjet Série 1020 / M1005/ 3055, ref. Q2612A, novo; - Acondicionamento: Embalagem apropriada.	Unidade	10

2. JUSTIFICATIVA

2.2. A aquisição pleiteado no item 1 deste Termo de Referência tem o objetivo de atender a demanda da Coordenadoria Geral de Gestão de Projetos, Modernização e Tecnologia da Informação, suprimindo a necessidade anual de toner para as impressoras pertencentes ao patrimônio deste instituto conforme quadro a seguir descritas no referido item, nos setores que utilizam as impressoras.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os materiais solicitados neste Termo de Referência são enquadrados no conceito de **materiais comuns**, dadas as suas características, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1. O prazo de entrega do bem descrito no item 1, deste Termo de Referência, deverá ser realizado em até 15 dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, na sede do IPREV situado a Rua Comendador Palmeira, 502, Farol, Maceió/Alagoas, no horário de 8h às 14h.

5. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido, podendo até mesmo suspender o pagamento, caso a substituição do produto por outro que cumpra as especificações e condições estabelecidas não seja realizada;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.1.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, após conferência e o atesto do recebimento definitivo realizado pelo Setor Competente.

5.1.7. O IPREV não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.2. São obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.2.3. Executar fielmente o objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Assumindo, exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2.3. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantidade, qualidade, prazo e local constantes neste Termo de Referência, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

5.2.4. Entregar os materiais em perfeito estado de conservação e devidamente embalado;



- 5.2.5. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material que não atenda às especificações ou que apresente avarias ou defeitos;
- 5.2.6. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.7. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades, ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou a terceiros;
- 5.2.8. Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte;
- 5.2.9. Antes de apresentar sua proposta, o proponente deverá analisar as especificações, executando todos os levantamentos necessários à execução do objeto, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade;
- 5.2.10. Cabe à Contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do produto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- 5.2.11. Caberá a CONTRATADA arcar com quaisquer compromissos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.2.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.2.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 6.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3. Fraudar na execução do contrato;

7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5. Cometer fraude fiscal;

7.1.6. Não mantiver a proposta;

7.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo; 7.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

7.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008;

8. GESTOR

8.1. A Gestão do Contrato será realizada pelo Coordenador Geral de Gestão de Projetos, Modernização e Tecnologia da Informação.

9. PAGAMENTO



9.1. O valor será pago até o décimo dia útil ao mês subsequente a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documentos fiscais, certidões de regularidade jurídico fiscal vigentes e relatório detalhando os produtos recebidos, bem como um cumprimento integral das obrigações assumidas nos prazos estabelecidos pela contratante.

10. FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió/AL, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR

Henrique Carvalho Cabús

Coordenador Geral de Gestão Administrativa e Patrimonial
IPREV - Maceió
Matrícula nº 949763-3

APROVADO